



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ - PORTOPREV**
CNPJ Nº. 07.381.646/0001-05

Rua Joaquim Olavo de Carvalho, nº 150, Centro - Porto Feliz/SP
(15) 3261-6725 / (15) 3262-4296 / portoprev.diretoria@portofeliz.sp.gov.br



Política de Investimentos para o exercício de 2019.

POR TOPREV - Porto Feliz/SP

2019



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ -PORTOPREV

CNPJ Nº. 07.381.646/0001-05

Rua Joaquim Olavo de Carvalho, nº 150, Centro - Porto Feliz/SP
(15) 3261-6725 / (15) 3262-4296 / portoprev.diretoria@portofeliz.sp.gov.br



1 - INTRODUÇÃO:

Atendendo a legislação pertinente aos investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, em especial à Resolução CMN nº 3.922 de 25 de novembro de 2010 e a Resolução BACEN nº 4.604 de 19 de outubro de 2017, o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Porto Feliz - PORTOPREV, por meio de seu Diretor, com devida aprovação dos Conselhos de Gestão, Fiscal e Comitê de Investimentos, está apresentando a versão de sua Política de Investimentos para o ano de 2019.

Trata-se de uma formalidade legal prevista no artigo 4º da Resolução CMN nº 3.922, de 2010 que fundamenta e norteia todo o processo de tomada de decisão relativo aos investimentos do PORTOPREV, utilizada como instrumento necessário para garantir a consistência da gestão dos recursos no decorrer do tempo e visar a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro entre os seus ativos e passivos.

2 – OBJETIVOS:

A Política de Investimentos tem o papel de delimitar os objetivos do PORTOPREV em relação à gestão de seus ativos, facilitando a comunicação dos mesmos aos órgãos reguladores do Sistema Previdenciário e aos seus participantes. A presente busca se adequar às mudanças ocorridas no âmbito do Sistema de Previdência dos Regimes Próprios e às mudanças advindas do próprio mercado financeiro.

É um instrumento que proporciona ao PORTOPREV uma melhor definição das diretrizes básicas, dos limites de risco e rentabilidade a que serão expostos os conjuntos de investimentos. Tratará, ainda, o presente documento da rentabilidade mínima a ser buscada pelos gestores, da adequação da carteira aos ditames legais e da estratégia de alocação de recursos a vigorar no período de 01/01/2019 à 31/12/2019.

9
W
M
2
RP



No intuito de alcançar determinada taxa de rentabilidade real (6% a.a.) para a carteira do RPPS, a estratégia de investimento utilizada será principalmente a aplicação **em renda fixa e em renda variável** que poderá ser revista a qualquer momento pelos Conselhos de Gestão, Fiscal e Comitê de Investimentos, através de análise e estudo de mercado.

Sempre serão considerados a preservação do capital, os níveis de risco adequados ao perfil do RPPS, a taxa esperada de retorno, os limites legais e operacionais, a liquidez adequada dos ativos, traçando-se uma estratégia de investimentos, não só focada no curto e médio prazo, mas, principalmente, no longo prazo.

Conclui-se que o objetivo da gestão é garantir o equilíbrio de longo prazo entre os ativos e obrigações do RPPS através da superação da taxa meta atuarial de 6% a.a. + IPCA.

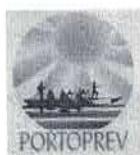
3 – ESTRUTURA ORGANIZACIONAL PARA TOMADA DE DECISÕES DE INVESTIMENTOS E COMPETÊNCIAS:

A estrutura organizacional do RPPS compreende os seguintes órgãos para tomada de decisões de acordo com as Leis Complementares nº 60, de 06 de dezembro de 2004 e nº 162, de 19 de novembro de 2014 e nº 213, de 10 de abril de 2019.

- Conselho de Gestão;
- Conselho Fiscal;
- Superintendente do Instituto e
- Comitê de Investimentos.

Configuram atribuições dos órgãos mencionados nos subitens anteriores, dentre outras contidas no Estatuto e demais normas da entidade:

V *W* *H* *J* *G* *3* *Q*



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ -PORTOPREV**
CNPJ Nº. 07.381.646/0001-05

Rua Joaquim Olavo de Carvalho, nº 150, Centro - Porto Feliz/SP
(15) 3261-6725 / (15) 3262-4296 / portoprev.diretoria@portofeliz.sp.gov.br

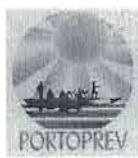


Do Conselho de Gestão:

- I. Elaborar e aprovar o seu regimento interno;
- II. Eleger o seu presidente;
- III. Decidir sobre qualquer questão administrativa e financeira que lhe seja submetida pelo Diretor do Instituto ou pelo Conselho Fiscal;
- IV. Julgar os recursos interpostos das decisões do Conselho Fiscal e dos atos do Diretor do Instituto, não sujeitos a revisão daquele;
- V. Apreciar sugestões e encaminhar medidas tendentes a introduzir modificações na presente lei, bem como resolver os casos omissos;
- VI. Estabelecer e normatizar as diretrizes gerais do PORTOPREV;
- VII. Examinar e emitir parecer conclusivo sobre propostas de alteração da política previdenciária do Município;
- VIII. Acompanhar e fiscalizar a aplicação da legislação pertinente ao Regime Próprio de Previdência Social;
- IX. Aprovar diretrizes de atuação, contrato de gestão, orçamento, plano de contas;
- X. Aprovar política de investimentos;
- XI. Aprovar parecer atuarial do exercício e análise dos planos de custeio;
- XII. Aprovar balancetes mensais, balanços, contas e relatórios anuais;
- XIII. Aprovar a aceitação, aquisição e alienação de bens;
- XIV. Fiscalizar os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais.

Do Conselho Fiscal:

- I. Elaborar e aprovar seu regimento interno;
- II. Eleger seu presidente;
- III. Acompanhar a execução orçamentária e emitir pareceres sobre todas as demonstrações contábeis e financeiras do PORTOPREV;



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ -PORTOPREV**
CNPJ Nº. 07.381.646/0001-05

Rua Joaquim Olavo de Carvalho, nº 150, Centro - Porto Feliz/SP
(15) 3261-6725 / (15) 3262-4296 / portoprev.diretoria@portofeliz.sp.gov.br

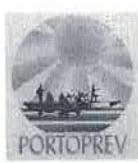


- IV. Julgar os recursos interpostos por segurados e dependentes dos despachos atinentes a processos de benefícios;
- V. Fiscalizar os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais;
- VI. Comunicar ao Conselho de Gestão os fatos relevantes apurados.

Do Superintendente do Instituto:

- I. Representar o PORTOPREV em todos os atos e perante quaisquer autoridades;
- II. Comparecer às reuniões do Conselho de Gestão, sem direito a voto;
- III. Cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho de Gestão;
- IV. Propor, para aprovação do Conselho de Gestão, aumento no quadro de pessoal do PORTOPREV;
- V. Implementar a política de Recursos Humanos, nomear, admitir, contratar, prover, transferir, exonerar, demitir ou dispensar os servidores do PORTOPREV;
- VI. Apresentar balancetes mensais ao Conselho Fiscal;
- VII. Despachar e decidir os processos de habilitação a benefícios;
- VIII. Movimentar as contas bancárias do PORTOPREV conjuntamente com o Chefe de Administração e Finanças e Benefícios do Instituto e o presidente do Conselho de Gestão;
- IX. Fazer delegação de competência aos gerentes de órgãos executivos do PORTOPREV;
- X. Indicar ao Conselho de Gestão o substituto para os seus impedimentos eventuais, dentre os funcionários do Portoprev;
- XI. Elaborar o orçamento, ordenar despesas e praticar todos os demais atos de administração;
- XII. Em sendo advogado, exercer a função de consultoria e assessoria jurídica do Instituto;
- XIII. Fixar orientação jurídico-normativa, que será cogente para a administração do Instituto;

[Handwritten signatures and initials are present here, including 'W', 'H', 'M', 'G', 'S', and 'D' with the number '5' at the bottom right.]



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ -PORTOPREV**
CNPJ Nº. 07.381.646/0001-05

Rua Joaquim Olavo de Carvalho, nº 150, Centro - Porto Feliz/SP
(15) 3261-6725 / (15) 3262-4296 / portoprev.diretoria@portofeliz.sp.gov.br

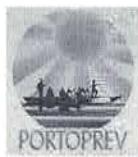


- XIV. Promover a inscrição e a cobrança judicial da dívida ativa previdenciária;
- XV. Representar o Instituto perante os Tribunais, acompanhado do presidente do Conselho de Gestão;
- XVI. Opinar em todos os processos de concessão de benefícios;
- XVII. Promover os processos administrativo-disciplinares, nos termos da lei;
- XVIII. Supervisionar os serviços de ordem fiscal;
- XIX. Selecionar a contratação de gestores de ativos;
- XX. Processar e conceder os benefícios previdenciários;
- XXI. Gerir os serviços terceirizados.

Do Comitê de Investimentos:

- I. Discutir e elaborar a Política Anual de Investimentos através de estudos e análises do cenário econômico-financeiro;
- II. Formular propostas para a gestão eficiente das aplicações financeiras observando a legislação pertinente;
- III. Assegurar o enquadramento dos ativos de acordo com as Resoluções do Conselho Monetário Nacional;
- IV. Realizar visitas técnicas às instituições financeiras credenciadas ou candidatas ao credenciamento;
- V. Apresentar ao Conselho de Gestão as Instituições Financeiras e seus produtos após a devida e fundamentada análise;
- VI. Emitir parecer quanto à escolha de novas instituições financeiras, observando a legislação vigente, concernente ao credenciamento das mesmas;
- VII. Reavaliar as estratégias de investimentos, em decorrência da previsão ou ocorrência de fatos conjunturais relevantes que venham direta e indiretamente influenciar os mercados financeiros e de capitais;
- VIII. Encaminhar as propostas do Comitê de Investimentos para deliberação final do Conselho de Gestão.

W
M
6



4 - Diretrizes de Alocação dos Recursos:

4.1 - Segmentos de Aplicação:

Esta política de investimentos se refere à alocação dos recursos da entidade em cada um dos seguintes segmentos de aplicação, conforme definidos na legislação:

- ✓ Segmento de Renda Fixa;
- ✓ Segmento de Renda Variável.

4.2 - Objetivos da Gestão da Alocação:

A gestão da alocação entre os Segmentos tem o objetivo de garantir o equilíbrio de longo prazo entre os ativos e as obrigações do RPPS, através da superação da taxa da meta atuarial (TMA) cujo indexador é o IPCA e taxa de juros de 6% a.a. Além disso, ela complementa a alocação estratégica, fazendo as alterações necessárias para adaptar a alocação de ativos às mudanças no mercado financeiro.

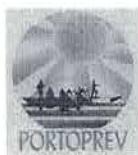
Neste Instituto a gestão dos investimentos será própria durante o exercício de 2019. Qualquer alteração dependerá de justificativa e aprovação dos Conselhos de Gestão, Fiscal e do Comitê de Investimentos, bem como de toda a publicidade exigida na Resolução CMN 3.922/2010.

4.3 - Faixas de Alocação de Recursos

4.3.1 - Segmento de Renda Fixa:

As aplicações dos recursos do RPPS em ativos de renda fixa poderão ser feitas pelos seguintes meios:

(Handwritten signatures and initials)



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ -PORTOPREV**
CNPJ Nº. 07.381.646/0001-05

Rua Joaquim Olavo de Carvalho, nº 150, Centro - Porto Feliz/SP
(15) 3261-6725 / (15) 3262-4296 / portoprev.diretoria@portofeliz.sp.gov.br



- Títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC), enquadrados no art. 7º, I, "a" da Resolução CMN 3.922/2010;

- Fundos de Investimentos, cuja carteira seja composta por títulos do Tesouro Nacional (100%), enquadrados no art. 7º, I, "b" da Resolução CMN 3.922/2010;

- Fundos de Renda Fixa, enquadrados no art. 7º, IV, "a" da Resolução CMN 3.922/2010;

4.3.2 - Segmento de Renda Variável:

As aplicações dos recursos do RPPS em ativos de renda variável poderão ser feitas pelos seguintes meios:

- Fundos de investimentos classificados como "Multimercado" enquadrados no art. 8º, III da Resolução CMN 3.922/2010.

4.4- Metodologia de Gestão da Alocação:

A definição estratégica da alocação de recursos no segmento acima identificado foi feita com base nas expectativas de retorno de cada segmento de ativos para os próximos 12 meses.

Os cenários de investimento foram traçados a partir das perspectivas para o quadro nacional e internacional, da análise do panorama político e da visão para a condução da política econômica e do comportamento das principais variáveis econômicas. As premissas serão revisadas periodicamente e serão atribuídas probabilidades para a ocorrência de cada um dos cenários.

W
JL
8
JL
8



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ -PORTOPREV**
CNPJ Nº. 07.381.646/0001-05

Rua Joaquim Olavo de Carvalho, nº 150, Centro - Porto Feliz/SP
(15) 3261-6725 / (15) 3262-4296 / portoprev.diretoria@portofeliz.sp.gov.br



4.5 - Cenário

A expectativa de retorno dos investimentos passa pela definição de um cenário econômico que deve levar em consideração as possíveis variações que os principais indicadores podem sofrer.

O cenário utilizado corresponde ao Boletim Focus (18/04/2019) que representa a média das expectativas dos principais agentes de mercado.

Focus Relatório de Mercado										18 de abril de 2019										
Expectativas de Mercado																				
Mediana - Agregado	2019			2020			2021			2022										
	Há 4 Último Rel. de Mercado	Hoje	Comp. semanal*	Há 4 Último Rel. de Mercado	Hoje	Comp. semanal*	Há 4 Último Rel. de Mercado	Hoje	Comp. semanal*	Há 4 Último Rel. de Mercado	Hoje	Comp. semanal*	Resp.**							
IPCA (%)	3,89	4,06	4,01	▼ (1)	114	4,00	4,00	4,00	= (94)	105	3,75	3,75	3,75	— (19)	92	3,75	3,75	3,75	— (39)	76
IPCA (atualizações últimos 5 dias úteis, %)	3,86	4,03	4,00	▼ (1)	93	4,00	4,00	4,00	= (94)	85	3,75	3,75	3,75	— (14)	76	3,75	3,75	3,75	— (1)	61
PIB (% de crescimento)	2,00	1,95	1,71	▼ (8)	72	2,71	2,58	2,50	▼ (5)	67	2,50	2,50	2,50	— (110)	51	2,50	2,50	2,50	— (52)	47
Taxa de câmbio - Fim de período (R\$/US\$)	3,76	3,70	3,75	▲ (1)	101	3,75	3,75	3,88	▲ (2)	89	3,85	3,85	3,88	▲ (1)	72	3,85	3,85	3,90	▲ (1)	67
Meta Taxa Selic - Fim de período (% a.a.)	6,50	6,50	6,50	= (11)	104	7,50	7,50	7,50	= (4)	97	8,00	8,00	8,00	= (94)	83	8,00	8,00	8,00	= (70)	77
IGPM (%)	4,72	5,32	5,57	▲ (10)	69	4,00	4,00	4,00	= (13)	56	4,00	4,00	4,00	= (92)	43	4,00	4,00	4,00	= (65)	38
Preços Administrados (%)	4,95	5,10	5,17	▲ (7)	32	4,30	4,35	4,35	= (2)	30	4,00	4,00	4,00	= (95)	23	3,75	3,75	3,75	= (2)	21
Produção Industrial (% de crescimento)	2,37	2,30	1,70	▼ (2)	17	3,00	3,00	3,00	= (62)	14	3,00	3,00	3,00	= (55)	81	3,00	3,00	3,00	= (23)	11
Conta Corrente (US\$ bilhões)	-26,00	-26,00	-26,00	= (2)	35	-16,00	-16,70	-16,35	▲ (1)	32	-15,00	-12,95	-11,10	▼ (1)	20	-17,00	-16,70	-16,35	▼ (1)	18
Balança Comercial (US\$ bilhões)	50,30	50,14	50,00	▼ (2)	36	45,80	46,00	46,00	= (1)	32	40,00	40,00	40,00	= (70)	17	40,00	50,00	40,00	▼ (1)	17
Investimento Direto no País (US\$ bilhões)	81,00	82,00	81,89	▼ (1)	32	83,18	84,36	83,30	▼ (1)	30	85,00	85,00	86,21	▼ (1)	20	90,00	87,50	83,50	▼ (2)	18
Dívida Líquida do Setor Público (% do PIB)	56,15	56,20	56,25	▲ (1)	24	56,20	56,30	56,70	▲ (1)	23	57,00	57,00	57,00	▲ (1)	7	60,00	60,00	61,50	▲ (1)	17
Resultado Primário (% do PIB)	-1,12	-1,37	-1,35	▲ (1)	27	-0,71	-0,60	-0,90	▼ (1)	25	0,00	0,25	0,20	▼ (2)	22	0,40	0,30	0,20	▼ (1)	20
Resultado Nominal (% do PIB)	6,22	6,30	6,11	▲ (1)	22	5,88	5,95	6,00	▼ (1)	21	6,20	6,20	6,20	▼ (1)	17	6,78	5,12	5,40	▼ (1)	15

*comportamento dos indicadores desde o Focus-Relatório de Mercado anterior; os valores entre parênteses expressam o número de semanas em que vem ocorrendo o último comportamento ** número de respostas na amostra mais recente

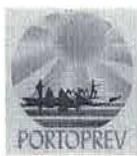
2019 — 2020 — 2021 — 2022 —

5 - Diretrizes para Gestão dos Segmentos:

5.1 Metodologias de Seleção dos Investimentos:

As estratégias e carteiras dos segmentos de Renda Fixa e Renda Variável serão definidas, periodicamente, pelo Conselho de Gestão através de estudos e análise de mercado.

W
M
L
S
9



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ -PORTOPREV**

CNPJ Nº. 07.381.646/0001-05

Rua Joaquim Olavo de Carvalho, nº 150, Centro - Porto Feliz/SP
(15) 3261-6725 / (15) 3262-4296 / portoprev.diretoria@portofeliz.sp.gov.br



5.2 - Segmento de Renda Fixa

Ativos Autorizados:

No segmento de Renda Fixa, a alocação dos recursos dos planos de benefícios do RPPS deverá restringir-se aos ativos e limites estipulados pela Resolução CMN 3.922/2010, artigo 7º, I, alíneas “a” e “b” e artigo 7º, IV, “a”.

5.3 - Segmento de Renda Variável

Ativos autorizados:

No segmento de Renda Variável, a alocação dos recursos dos planos de benefícios do RPPS deverá restringir-se aos ativos e limites estipulados pela Resolução CMN 3.922/2010, artigo 8º, III.

6 - Gestão de risco:

Em linha com o que estabelece a Resolução CMN nº 3.922/2010 e alterações, este tópico estabelece quais serão os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos. O objetivo deste tópico é demonstrar a análise dos principais riscos destacando a importância de estabelecer regras que permitam identificar, avaliar, mensurar, controlar e monitorar os riscos aos quais os recursos do plano estão expostos, entre eles os riscos de mercado, de crédito, de liquidez, operacional, legal, terceirização e sistêmico.

6.1 Risco de mercado:

O acompanhamento do risco de mercado será feito através do cálculo do VaR (Value a Risk) por cota, que estima, com base nos dados históricos de volatilidade dos ativos presentes na carteira analisada, a perda máxima esperada.

W
L
10



6.1.1 VaR:

Para o consolidado dos segmentos, o controle de risco de mercado será feito por meio do cálculo do VaR por cota, com o objetivo do PORTOPREV controlar a volatilidade da cota do plano de benefícios.

O controle de riscos (VaR) será feito de acordo com os seguintes limites:

MANDATO	LIMITE
Renda Fixa	5 %
Renda Variável	20 %

6.2 Risco de Crédito

16.2.1 Abordagem Qualitativa

O PORTOPREV utilizará para essa avaliação de risco de crédito os *ratings* atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil.

Para checagem do enquadramento, os títulos privados devem, a princípio, ser separados de acordo com suas características a seguir:

ATIVO	RATING EMISSOR	RATING EMISSÃO
Títulos emitidos por instituição não financeira	X	X
FIDC (Cotas Sêniores)		X
Títulos emitidos por instituição financeira	X	

Os títulos emitidos por instituições não financeiras podem ser analisados pelo rating de emissão ou do emissor. No caso de apresentarem notas distintas entre estas duas classificações, será considerado, para fins de enquadramento, o pior rating.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ - PORTOPREV**
CNPJ Nº. 07.381.646/0001-05

Rua Joaquim Olavo de Carvalho, nº 150, Centro - Porto Feliz/SP
(15) 3261-6725 / (15) 3262-4296 / portoprev.diretoria@portofeliz.sp.gov.br

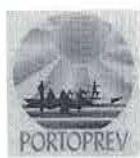


Posteriormente, é preciso verificar se o papel possui *rating* por uma das agências elegíveis e se a nota é, de acordo com a escala da agência, igual ou superior à classificação mínima apresentada na tabela a seguir.

AGÊNCIA	FIDC	INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	INSTITUIÇÃO NÃO FINANCEIRA
PRAZO	-	Longo prazo	Longo prazo
Standard & Poors	brA-	brA-	brA-
Moody's	A3.br	A3.br	A3.br
Fitch Ratings	A-(bra)	A-(bra)	A-(bra)
SR Ratings	brA	brA	brA
Austin Rating	brAA	brAA	brAA
LF Rating	brAA	brAA	brAA

Os investimentos que possuírem *rating* igual ou superior às notas indicadas na tabela serão enquadrados na categoria grau de investimento, desde que observadas as seguintes condições:

- ✓ Os títulos que não possuem *rating* pelas agências elegíveis (ou que tenham classificação inferior às que constam na tabela) devem ser enquadrados na categoria grau especulativo;
- ✓ Caso duas agências elegíveis classifiquem o mesmo papel, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*;
- ✓ No caso de ativos de crédito que possuam garantia do Fundo Garantidor de Crédito – FGC, será considerada como classificação de risco de crédito a classificação dos ativos semelhantes emitidos pelo Tesouro Nacional, desde que respeitados os devidos limites legais;
- ✓ O enquadramento dos ativos de crédito será feito com base no *rating* vigente na data da verificação da aderência das aplicações à política de investimento.



No ato do Credenciamento de cada um dos gestores dos fundos de investimentos, também será verificado o *rating* de Gestão de cada um deles.

6.3 Risco de Liquidez

O risco de liquidez pode ser dividido em duas classes:

- A. Possibilidade de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo);**
- B. Possibilidade de redução da demanda de mercado (Ativo).**

Os itens a seguir detalham as características destes riscos e a forma como eles serão geridos.

A. Indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo)

A gestão do risco de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações depende do planejamento estratégico dos investimentos do plano. A aquisição de títulos ou valores mobiliários com prazo ou fluxos incompatíveis com as necessidades do plano pode gerar um descasamento.

Neste sentido, cabe destacar que está sendo desenvolvido por empresa especializada, no âmbito do PORTOPREV, o estudo de ALM (*Asset Liability Management*)

B. Redução de demanda de mercado (Ativo)

A segunda classe de risco de liquidez pode ser entendida como a possibilidade de redução ou inexistência de demanda pelos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira. A gestão deste risco será feita com base no percentual da carteira que pode ser negociada.



O controle do risco de liquidez de demanda de mercado será feito por meio dos limites da tabela abaixo, onde será analisado o curto (de 0 a 30 dias), médio (de 30 dias a 365 dias) e longo prazo (acima de 365 dias).

HORIZONTE	PERCENTUAL MÍNIMO DA CARTEIRA
De 0 a 30 dias	100%
De 31 dias a 365 dias	0%
Acima de 365 dias	0%

6.4 Risco Operacional

Risco Operacional é a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos. Dessa forma a gestão desse risco será a implementação de ações que garantam a adoção de normas e procedimentos de controles internos, alinhados com a legislação aplicável. Dentre os procedimentos de controle podem ser destacados:

- ✓ A definição de rotinas de acompanhamento e análise dos relatórios de monitoramento dos riscos descritos nos tópicos anteriores;
- ✓ O estabelecimento de procedimentos formais para tomada de decisão de investimentos;
- ✓ Acompanhamento da formação, desenvolvimento e certificação dos participantes do processo decisório de investimento; e
- ✓ Formalização e acompanhamento das atribuições e responsabilidade de todos os envolvidos no processo planejamento, execução e controle de investimento.

O Instituto ainda não aderiu ao Programa de Modernização PRO GESTÃO RPPS, mas estuda sua viabilidade.



6.5 Risco Legal

O risco legal está relacionado a não conformidade com normativos internos e externos, podendo gerar perdas financeiras procedentes de autuações, processos judiciais ou eventuais questionamentos.

O controle dos riscos dessa natureza, que incidem sobre atividades de investimentos, será feito por meio:

- ✓ De reuniões junto à empresa de consultoria financeira devidamente qualificada e contratada para auxiliar na realização de relatórios que permitam verificar a aderência dos investimentos às diretrizes da legislação em vigor e à política de investimento, realizados com periodicidade bimestral e analisados pelos Conselhos do Portoprev;
- ✓ Da utilização de pareceres jurídicos para contratos com terceiros, quando necessário.

6.6 Risco Sistêmico

O risco sistêmico se caracteriza pela possibilidade de que o sistema financeiro seja contaminado por eventos pontuais, como a falência de um banco ou de uma empresa. Apesar da dificuldade de gerenciamento deste risco, ele não deve ser relevado. É importante que ele seja considerado em cenários, premissas e hipóteses para análise e desenvolvimento de mecanismos de antecipação de ações aos eventos de risco.

Para tentar reduzir a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos referentes à diversificação de setores e emissores, bem como a diversificação de gestores externos de investimento, visando a mitigar a possibilidade de inoperância desses prestadores de serviço em um evento de crise.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ -PORTOPREV**
CNPJ Nº. 07.381.646/0001-05

Rua Joaquim Olavo de Carvalho, nº 150, Centro - Porto Feliz/SP
(15) 3261-6725 / (15) 3262-4296 / portoprev.diretoria@portofeliz.sp.gov.br



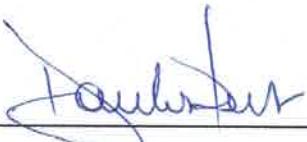
7- Certificação:

Os membros do Comitê de Investimentos - Órgão auxiliar no processo decisório e responsável pela discussão e elaboração da minuta da Política de Investimentos, nos termos do inciso I, do artigo 2º, do Decreto nº 7557, de 2015, a ser aprovada ou reprovada pelo Conselho de Gestão, nos termos do inciso X, do artigo 78, da Lei Complementar nº 60, de 2004 encontram-se certificados pela APIMEC (Associação dos Analistas e Profissionais de Investimentos do Mercado de Capitais).

8- Anexos:

- Anexo I: Objetivo de alocação dos investimentos para 2019.
- Anexo II: Aprovação dos Conselhos de Gestão, Fiscal e Comitê de Investimentos da Política de Investimentos para 2019.

Porto Feliz, 25 de abril de 2019.


Daniela Regina Rodrigues Pires

Superintendente


Edilson Aparecido Franco
Presidente do Conselho de Gestão


Caroline Santana Calisto
Presidente do Conselho Fiscal


Felipe Mayrink Aranha
Presidente do Comitê de Investimentos



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ -PORTOPREV**
CNPJ Nº. 07.381.646/0001-05

Rua Joaquim Olavo de Carvalho, nº 150, Centro - Porto Feliz/SP
(15) 3261-6725 / (15) 3262-4296 / portoprev.diretoria@portofeliz.sp.gov.br



ANEXO I

**POLITICA DE INVESTIMENTOS - OBJETIVO DE ALOCAÇÃO DOS
INVESTIMENTOS PARA 2019.**

Segmento de Aplicação	Limite Legal CMN 3922/2010	Alocação Objetivo %	Limite Inferior %	Limite Superior %
Títulos de emissão do Tesouro Nacional Art. 7º, I, "a"	100%	10%	0%	100%
Fundos de Investimentos 100% Títulos do Tesouro Nacional Art. 7º, I, "b"	100%	80%	0%	100%
Fundos de Renda Fixa Art. 7º, IV, "a"	40%	5%	0%	40%
Fundos Multimercados Art. 8º, III	10%	5%	0%	10%

[Handwritten signatures and initials]



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ - PORTOPREV**
CNPJ Nº. 07.381.646/0001-05

Rua Joaquim Olavo de Carvalho, nº 150, Centro – Porto Feliz/SP
(15) 3261-6725 / (15) 3262-4296 / portoprev.diretoria@portofeliz.sp.gov.br



Aprovam a presente política de investimentos os seguintes Conselheiros:

NOME	ASSINATURA
EDILSON APARECIDO FRANCO	
MURILO HENRIQUE FELIX	
GABRIELA DAS NEVES ZANUSSO	
MICHELE DE LIMA	
FLORIVAL MARIANO	
DANIELA REGINA RODRIGUES PIRES	
DANIELE CAMPOS DE CAMARGO	
JOSÉ MARIA DE MORAES	